

LEI N.º 2.885, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR AJUDA FINANCEIRA ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, ATRAVÉS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS”.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda financeira às Entidades ligadas a este Município, através de Subvenções Sociais, durante o exercício de 2016, conforme segue abaixo:

Nº	Subvenção	C.D.	Valor (R\$)
01	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Parapuã	83	1.000.000,00
	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Parapuã	84	725.000,00
02	Lar dos Velhos de Parapuã	45	20.000,00
	Lar dos Velhos de Parapuã	46	50.000,00
	Lar dos Velhos de Parapuã	47	24.000,00
03	Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Parapuã	45	35.000,00
	Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Parapuã	46	50.000,00
04	Lar Esperança de Parapuã- L.E.P.	45	15.000,00
05	APAE de Osvaldo Cruz	45	70.000,00
06	APAE de Bastos	45	15.000,00
06	Rede Feminina de Combate ao Câncer de Parapuã	45	17.500,00
07	Academia Brancas & Pretas de Jogos de Damas, Xadrez, Jogos Pedagógicos e Esportes	45	7.500,00
08	Associação dos Agentes Ambientais Prest. de Serv. na Coleta de Materiais Recicláveis de Parapuã	45	40.000,00
Total (R\$)			2.069.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias e repasses governamentais consignados no exercício de 2016, suplementadas se necessárias.

LEI N.º 2.885, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 25 de novembro de 2015.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado